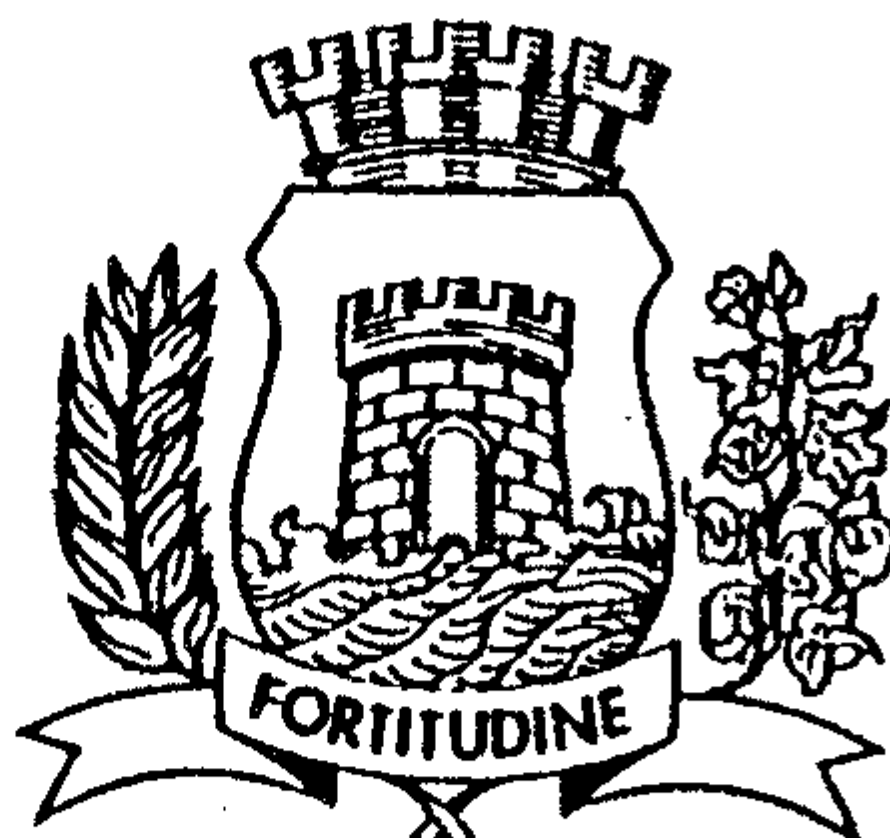




CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EM

12/12/00

Galvão Roberto
FUNCIONÁRIO

DATA

28/11/88

PROJETO DE LEI Nº

147/88

ASSUNTO

Dispõe sobre a estrutura orga-
nizacional da Secretaria de Saúde
do Município e dá outras providen-
ças.

VEREADOR

Preito Municipal - Mensagem nº 0022

LEI Nº

6407

DE

09

/

12

/

88

DIOM Nº

DE

/

/

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6407

DE 09

DE dezembro

DE 1988

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do município passa a ser constituída dos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Secretário
2. Núcleo de Planejamento
3. Assessoria Jurídica
4. Fundo Municipal de Saúde
5. Coordenadoria Administrativa
 - 5.1. Setor de Apoio Administrativo
 - 5.2. Divisão de Administração
 - 5.2.1. Setor de Comunicações
 - 5.2.2. Setor de Pessoal
 - 5.2.2.1. Seção de Implantação Financeira
 - 5.2.2.2. Seção de Treinamento
 - 5.2.3. Setor de Atividades Gerais
 - 5.2.3.1. Seção de Manutenção e Limpeza
 - 5.2.3.2. Seção de Transporte
 - 5.3. Serviço de Estatística
 - 5.4. Divisão de Finanças
 - 5.4.1. Setor de Controle Orçamentário
 - 5.4.2. Setor de Material
 - 5.4.2.1. Seção de Patrimônio
 - 5.4.2.2. Seção de Almoxarifado
6. Departamento de Higiene
 - 6.1. Setor de Apoio Administrativo
 - 6.2. Serviço de Fiscalização Sanitária
 - 6.2.1. Seção de Gêneros e Produtos Alimentícios
 - 6.2.2. Seção de Estabelecimentos Comer-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- 6.3.1. Serviço de Combate a Roedores
- 6.3.2. Seção de Inspeção Animal
- 6.3.3. Seção de Vacinação Animal
- 7. Departamento de Controle de Instalações Hidro-Sanitárias
 - 7.1. Divisão de Engenharia Sanitária
 - 7.2. Serviço de Análises de projetos Hidrosanitários
 - 7.3. Serviço de Vistoria e emissão de "habite-se"
 - 7.4. Serviço de Fiscalização de Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários
- 8. Coordenadoria de Ações Integradas de Saúde
 - 8.1. Setor de Apoio Administrativo
 - 8.2. Serviço de Enfermagem
 - 8.3. Serviço de Farmácia
 - 8.3.1. Setor de Controle de medicamentos
 - 8.3.2. Setor de Laboratório
 - 8.4. Serviço de Fisioterapia
 - 8.5. Serviço de Epidemiologia
 - 8.6. Serviço Médico
 - 8.7. Serviço Odontológico
 - 8.7.1. Setor de Assistência odontológica Escolar
 - 8.8. Centros de Saúde

Parágrafo único - A competência dos órgãos da Secretaria de Saúde do Município, bem como as atribuições dos seus dirigentes serão objeto de Regimento próprio, o qual será aprovado por ato do chefe do Poder Executivo no prazo de noventa (90) dias a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º - Para fins da implantação da estrutura de que trata o artigo 1º são feitas as seguintes alterações, todas relativas a cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria de Saúde.

a) São criadas as funções gratificadas constantes, no anexo I desta lei;

b) São alterados as denominações e/ou os símbolos dos cargos em comissão e funções gratificadas nas formas indicadas, respectivamente nos Anexos II e III.

c) é extinto o cargo em comissão símbolo CC.2, de Diretor do Departamento de Assistência Odontológica.

Parágrafo único - O vencimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

do Município são os estabelecidos para cargos e funções de igual simbologia das tabelas próprias do Quadro do Poder Executivo.

Art. 3ª - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 4ª - O Chefe do Poder Executivo baixará os atos necessários à implantação da estrutura organizacional de que trata esta Lei.

Art. 5ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE dezembro DE 1988.

Maria Luíza Fontenele
Prefeita de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

RELAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS POR ESTA LEI:

Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de: - Gabinete - Núcleo de planejamento - Assessoria Jurídica	FCA. 1
02	Chefe do Serviço de: - Estatística - Combate a Doenças - Filioterapia - Epidemiologia	FG. 1
03	Chefe de Centros de Saúde	FG. 1
04	Chefe de Setor de: - Apoio Administrativo (03) - Atividades Gerais - Comunicações - Pessoal - Controle Orçamentário - Material	FG. 2
05	Chefe da Seção de: - Manutenção e Limpeza - Transporte - Tratamento - Patrimônio - Aluguel e Cessão	FG. 3

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

PASSA DE:PARA:

Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor Geral	CC.2	01	Coordenador Administrativo	CC.1
01	Serviço Especial de Controle de Instalações Hidrosanitárias	CC.3	01	Departamento de Controle de Instalações Hidrosanitárias	CC.2
01	Departamento de Assistência Médica	CC.2	01	Coordenadoria de Ações Integradas de Saúde	CC.1

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

ASSA DE:

PARA:

Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
02	Serviço Geral de: - Administração - Finanças	FG.1	02	Divisão de: - Administração - Finanças	F
01	Tesoureiro do FMS	FG.1	01	Tesoureiro do FMS	
01	Serviço de Veterinária	FG.1	01	Divisão de Controle de Zoonoses	
01	Serviço de Assistência Odontológica Escolar	FG.1	01	Sector de Assistência Odontológica Escolar	
01	Seção de laboratório de Análises Clínicas	FG.3	01	Sector de Laboratório	
01	Seção de Medicamentos	FG.3	01	Sector de Controle de Medicamentos	

prefeitura municipal de fortaleza

Gabinete do prefeito



PROJETO DE LEI Nº 148/88
A Comissão de Finanças

DE 29 DE 11

DE 1988.

Em 29/11/1988

Presidente

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do município e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - A estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do município passa a ser constituída dos seguintes órgãos:

A Comissão de Legislação

Em 29/11/1988

Presidente

Aprovado em 1ª. Discussão
Em 29/11/1988

Presidente

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 30/11/1988

Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 30/11/1988

Presidente

1. Gabinete do Secretário
2. Núcleo de Planejamento
3. Assessoria Jurídica
4. Fundo Municipal de Saúde
5. Coordenadoria Administrativa
 - 5.1. Setor de Apoio Administrativo
 - 5.2. Divisão de Administração
 - 5.2.1. Setor de Comunicações
 - 5.2.2. Setor de Pessoal
 - 5.2.2.1. Seção de Implantação Financeira
 - 5.2.2.2. Seção de Treinamento
 - 5.2.3. Setor de Atividades Gerais
 - 5.2.3.1. Seção de Manutenção e Limpeza
 - 5.2.3.2. Seção de Transporte
 - 5.3. Serviço de Estatística
 - 5.4. Divisão de Finanças
 - 5.4.1. Setor de Controle Orçamentário
 - 5.4.2. Setor de Material
 - 5.4.2.1. Seção de Patrimonio
 - 5.4.2.2. Seção de Almoxarifado
 6. Departamento de Higiene
 - 6.1. Setor de Apoio Administrativo
 - 6.2. Serviço de Fiscalização Sanitária
 - 6.2.1. Seção de Gêneros e Produtos Alimentícios
 - 6.2.2. Seção de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Coletivos
 - 6.3. Divisão de Controle de Zoonoses

prefeitura municipal de Fortaleza

Gabinete do prefeito



- 6.3.1. Serviço de Combate a Roedores
- 6.3.2. Seção de Inspeção Animal
- 6.3.3. Seção de Vacinação Animal
- 7. Departamento de Controle de Instalações Hidro-Sanitárias
 - 7.1. Divisão de Engenharia Sanitária
 - 7.2. Serviço de Análises de projetos Hidrosanitários
 - 7.3. Serviço de Vistoria e emissão de "Habite-se"
 - 7.4. Serviço de Fiscalização de Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários
- 8. Coordenadoria de Ações integradas de Saúde
 - 8.1. Setor de Apoio Administrativo
 - 8.2. Serviço de Enfermagem
 - 8.3. Serviço de Farmácia
 - 8.3.1. Setor de Controle de medicamentos
 - 8.3.2. Setor de laboratório
 - 8.4. Serviço de Fisioterapia
 - 8.5. Serviço de Epidemiologia
 - 8.6. Serviço Médico
 - 8.7. Serviço Odontológico
 - 8.7.1. Setor de Assistência odontológica Escolar
 - 8.8. Centros de Saúde

Parágrafo único - A competência dos órgãos da Secretaria de Saúde do Município, bem como as atribuições dos seus dirigentes serão objeto de Regimento próprio, o qual será aprovado por ato do chefe do Poder Executivo no prazo de noventa (90) dias a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º - Para fins da implantação da estrutura de que trata o artigo 1º são feitas as seguintes alterações, todas relativas a cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria de Saúde.

a) São criadas as funções gratificadas constantes, no anexo I desta lei;

b) São alterados as denominações e/ou os símbolos dos cargos em comissão e funções gratificadas nas formas indicadas, respectivamente nos Anexos II e III.

c) é extinto o cargo em comissão símbolo CC.2, de Diretor do Departamento de Assistência Odontológica.

Parágrafo único - O vencimento e/ou representação dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria de Saúde/

prefeitura municipal de Fortaleza

Gabinete do prefeito



do Município são os estabelecidos para cargos e funções de igual simbologia das tabelas próprias do Quadro do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo baixará os atos necessários à implantação da estrutura organizacional de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em
de 1988.

prefeitura municipal de Fortaleza

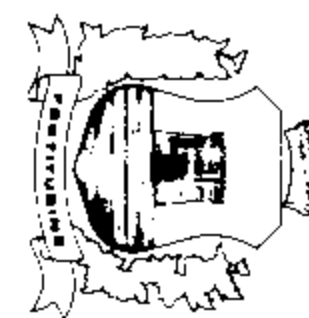
Gabinete do prefeito



A N E X O I

RELAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS POR ESTA LEI:

Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
03	Chefe de: - Gabinete - Núcleo de planejamento - Assessoria Jurídica	FGA. 1
04	Chefe do Serviço de: - Estatística - Combate a Roedores - Fisioterapia - Epidemiologia	FG. 1
44	Chefe de Centros de Saúde	FG. 1
08	Chefe de Setor de: - Apoio Administrativo (03) - Atividades Gerais - Comunicações - Pessoal - Controle Orçamentário - Material	FG. 2
05	Chefe da Seção de: - Manutenção e Limpeza - Transporte - Treinamento - Patrimônio - Almoxarifado	FG. 3



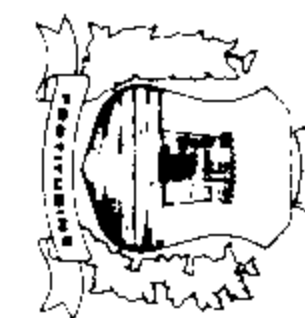
A N E X O II

CARGOS EM COMISSÃO

PASSA DE:

PARA:

Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor Geral	CC.2	01	Coordenador Administrativo	CC.1
01	Serviço Especial de Controle de Instalações Hidrosanitárias	CC.3	01	Departamento de Controle de Instalações Hidrosanitárias	CC.2
01	Departamento de Assistência Médica	CC.2	01	Coordenadoria de Ações Integradas de Saúde	CC.1



A N E X O III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

PASSA DE:

PARA:

Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
02	Serviço Geral de: - Administração - Finanças	FG.1	02	Divisão de: - Administração - Finanças	FGA.1
01	Tesoureiro do FMS	FG.1	01	Tesoureiro do FMS	FGA.1
01	Serviço de Veterinária	FG.1	01	Divisão de Controle de Zoonoses	FGA.1
01	Serviço de Assistência Odonto- lógica Escolar	FG.1	01	Setor de Assistência Odontológica Escolar	FG.2
01	Seção de laboratório de Análises Clínicas	FG.3	01	Setor de Laboratório	FG.2
01	Seção de Medicamentos	FG.3	01	Setor de Controle de Medicamentos	FG.2

prefeitura municipal de Fortaleza

Gabinete do prefeito



Fortaleza, 25 de novembro de 1988

Câmara Munic.

MENSAGEM Nº 002

PROTOCOLO Nº. 1253

Data 28/11/88

Senhora Interventora,

Submeto a apreciação de V.Exa. e dignos

Pares o incluso projeto de Lei, que dispõe sobre alterações estruturais da Secretaria de Saúde do Município.

É de fácil constatação o fato de que, a cada ano, aumentam os encargos assistenciais do citado órgão, objetivando atender as necessidades de Saúde de uma população que cresce desordenadamente em face do êxodo rural e do aumento vegetativo da população urbana de baixa renda. Tal fato obrigou a que a Secretaria de Saúde do Município adotasse uma política mais agressiva no trato da problemática de saúde desta parcela da população, a qual conta, no momento, com 44 unidades municipais distribuídas nos bairros periféricos carentes da grande Fortaleza.

Ademais, com a implantação do SUDS - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, cuja filosofia é alicerçada na universalização do atendimento, esta Secretaria, na qualidade de órgão municipal integrado ao processo, teve que reorientar suas diretrizes, no sentido de ampliar a cobertura assistencial e elevar o padrão técnico dos serviços de Saúde prestados a coletividade.

As modificações ora propostas visam adequar a estrutura organizacional ultrapassada, em vigor, às novas realidades oriundas de um modelo assistencial mais abrangente, em que foram priorizados os atendimentos de Saúde das camadas pobres do Município de Fortaleza.

Na certeza de contar com a colaboração de V.Exa., e dignos Pares para aprovação do Projeto de Lei em apreço, reitero-lhe protestos de elevada consideração e apreço.

Maria Luíza Fontenele

PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Exma. Sra.

Vereadora Iria Ferrer

MD. Interventora da Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA/



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Legislação e de Finanças

PARECER Nº 96/88 *Conjuncto*

AO PROJETO DE LEI Nº 147/88 - Mensagem nº 0022.

Dispensado de Impressão e Intertício

Em 29/11/1988

[Assinatura]
Presidente

A Exma. Sra. Prefeita Municipal remeteu à consideração do Plenário desta Casa, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe" sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Município e dá outras providências".

A propositura prevê alterações na estrutura da quela Secretaria, em face da constatação de que a cada ano aumentam os encargos assistenciais do citado órgão, objetivando atender às necessidades de saúde de uma população que cresce desordenadamente face ao êxodo rural e ao aumento vegetativo da população urbana de baixa renda.

Em face do disposto, a Secretaria aptou por uma política mais agressiva no trato da problemática, pois existem no momento 44 unidades municipais de saúde distribuídas nos bairros periféricos carentes da grande Fortaleza.

Com a implantação do SUDS, com filosofia alicerçada na universalização do atendimento, faz-se necessário um trabalho de orientação das diretrizes daquela Secretaria, no sentido de ampliar a cobertura assistencial, bem como de elevar o padrão técnico dos serviços prestados à coletividade.

Pelo que podemos constatar o projeto prevê uma adequação das funções já existentes e uma ampliação a fim de tornar a assistencia mais abrangente de acordo com a realidade presente, visando a priorização no atendimento às camadas mais pobres da cidade.

Pelo exposto consideramos a matéria justa e mai -

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

festamo-nos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

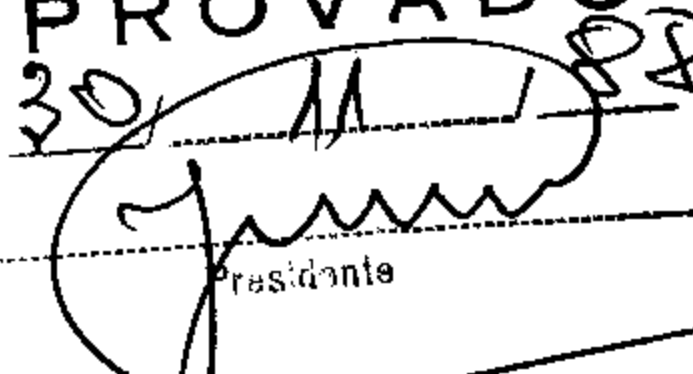
*Sala das Sessões das Comissões Permanentes da
Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de novembro de 1.988.*

[Handwritten signature] Presidente
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 147/88

APROVADO
EM 30/11/88

Presidente

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - A estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do município passa a ser constituída dos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Secretário
2. Núcleo de Planejamento
3. Assessoria Jurídica
4. Fundo Municipal de Saúde
5. Coordenadoria Administrativa
 - 5.1. Setor de Apoio Administrativo
 - 5.2. Divisão de Administração
 - 5.2.1. Setor de Comunicações
 - 5.2.2. Setor de Bessoal
 - 5.2.2.1. Seção de Implantação Financeira
 - 5.2.2.2. Seção de Treinamento
 - 5.2.3. Setor de Atividades Gerais
 - 5.2.3.1. Seção de Manutenção e Limpeza
 - 5.2.3.2. Seção de Transporte
 - 5.3. Serviço de Estatística
 - 5.4. Divisão de Finanças
 - 5.4.1. Setor de Controle Orçamentário
 - 5.4.2. Setor de Material
 - 5.4.2.1. Seção de Patrimonio
 - 5.4.2.2. Seção de Almoxarifado
6. Departamento de Higiene
 - 6.1. Setor de Apoio Administrativo
 - 6.2. Serviço de Fiscalização Sanitária
 - 6.2.1. Seção de Gêneros e Produtos Alimentícios
 - 6.2.2. Seção de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Coletivos
 - 6.3. Divisão de Controle de Zoonoses

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- 6.3.1. Serviço de Combate a Roedores
- 6.3.2. Seção de Inspeção Animal
- 6.3.3. Seção de Vacinação Animal
- 7. Departamento de Controle de Instalações Hidro-Sanitárias
 - 7.1. Divisão de Engenharia Sanitária
 - 7.2. Serviço de Análises de projetos Hidrosanitários
 - 7.3. Serviço de Vistoria e emissão de "Habilitação"
 - 7.4. Serviço de Fiscalização de Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários
- 8. Coordenadoria de Ações Integradas de Saúde
 - 8.1. Setor de Apoio Administrativo
 - 8.2. Serviço de Enfermagem
 - 8.3. Serviço de Farmácia
 - 8.3.1. Setor de Controle de medicamentos
 - 8.3.2. Setor de laboratório
 - 8.4. Serviço de Fisioterapia
 - 8.5. Serviço de Epidemiologia
 - 8.6. Serviço Médico
 - 8.7. Serviço Odontológico
 - 8.7.1. Setor de Assistência odontológica Escolar
 - 8.8. Centros de Saúde

Parágrafo único - A competência dos órgãos da Secretaria de Saúde do Município, bem como as atribuições dos seus dirigentes serão objeto de Regimento próprio, o qual será aprovado por ato do chefe do Poder Executivo no prazo de noventa (90) dias a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º - Para fins da implantação da estrutura de que trata o artigo 1º são feitas as seguintes alterações, todas relativas a cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria de Saúde.

a) São criadas as funções gratificadas constantes, no anexo I desta lei;

b) São alterados as denominações e/ou os símbolos dos cargos em comissão e funções gratificadas nas formas indicadas, respectivamente nos Anexos II e III.

c) é extinto o cargo em comissão símbolo CC.2, de Diretor do Departamento de Assistência Odontológica.

Parágrafo único - O vencimento e/ou representação dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação

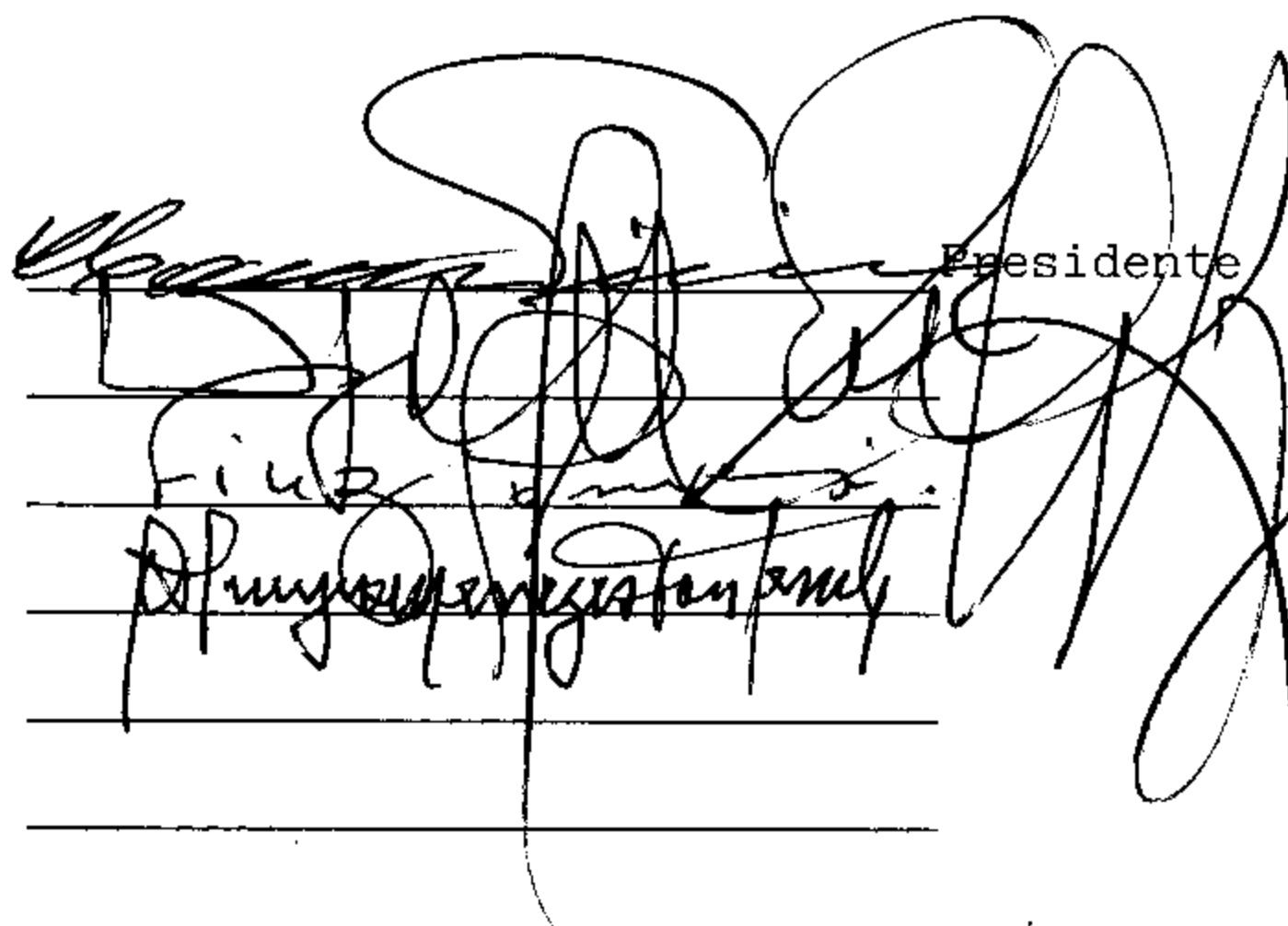
do Município são os estabelecidos para cargos e funções de igual simbologia das tabelas próprias do Quadro do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo baixará os atos necessários à implantação da estrutura organizacional de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de 11 de 1988.


Presidente
Filipe Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

RELAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS POR ESTA LEI:

Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
03	Chefe de: - Gabinete - Núcleo de planejamento - Assessoria Jurídica	FGA. 1
04	Chefe do Serviço de: - Estatística - Combate a Roedores - Fisioterapia - Epidemiologia	FG. 1
04	Chefe de Centros de Saúde	FG. 1
08	Chefe de Setor de: - Apoio Administrativo (03) - Atividades Gerais - Comunicações - Pessoal - Controle Orçamentário - Material	FG. 2
05	Chefe da Seção de: - Manutenção e Limpeza - Transporte - Treinamento - Patrimônio - Almoxiariado	FG. 3

A N E X O II

CARGOS EM COMISSÃO

PASSA DE:PARA:

Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor Geral	CC.2	01	Coordenador Administrativo	CC.1
01	Serviço Especial de Controle de Instalações Hidrosanitárias	CC.3	01	Departamento de Controle de Instalações Hidrosanitárias	CC.2
01	Departamento de Assistência Médica	CC.2	01	Coordenadoria de Ações Integradas de Saúde	CC.1

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

ASSA DE:PARA:

Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
02	Serviço Geral de: - Administração - Finanças	FG.1	02	Divisão de: - Administração - Finanças	FG.1
01	Tesoureiro do FMS	FG.1	01	Tesoureiro do FMS	FGA.1
01	Serviço de Veterinária	FG.1	01	Divisão de Controle de Zoonoses	FGA.1
01	Serviço de Assistência Odonto- lógica Escolar	FG.1	01	Setor de Assistência Odontológica Escolar	FG.2
01	Seção de laboratório de Análises Clínicas	FG.3	01	Setor de Laboratório	FG.2
01	Seção de Medicamentos	FG.3	01	Setor de Controle de Medicamentos	FG.2



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

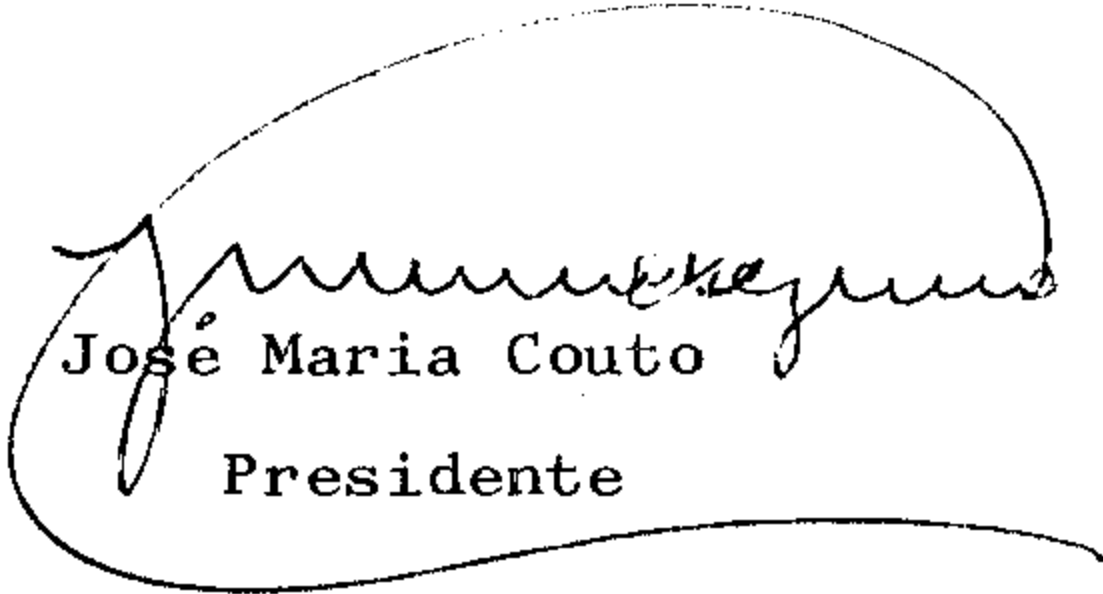
Ofício nº 133/88

Fortaleza, 30 de novembro de 1988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Município e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevado apreço e consideração.



José Maria Couto

Presidente

Exma. Sra.

MARIA LUIZA FONTENELE

DD: Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta